

Resolução nº : 5532/2002
Protocolo nº : 258907/02
Origem : CONTABILISTA PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
LTDA
Interessado : CONTABILISTA PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
LTDA
Assunto : EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA - TC

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à Liquidação nº 03.00.0000/2/00644-3, na importância de R\$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais), determinando as anotações necessárias.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente